

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.023898/2012-44

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271/97, a IN nº 02/2008, alterada pela IN nº 03/2009, no que for cabível, o Decreto nº 7.174/2010, a IN nº 04/2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 10 de janeiro de 2013.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) em Tecnologia da Informação para fornecimento de Ferramenta de Apoio ao Núcleo de Métricas de Software e de serviços para implantação, transferência de conhecimentos, operação assistida e garantia (suporte técnico e atualização de versão) por 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus respectivos Encartes Anexo I deste Edital.
- **1.2.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus encartes:

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até o dia 8/01/2012**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail **compc@fnde.gov.br**, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.
- **2.1.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- **2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- **3.1.1.** atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;
- 3.1.2. são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- **3.2.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- **3.2.2.** se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.
- **3.3.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u>

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

- **4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.
- **4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade Social, e pela Caixa Econômica Federal no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/93.
- **4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (Art. 42, da Lei Complementar n° 123/2006).
- **4.1.2.1.** Em sendo o titular do lance vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis contados do momento em que for declarado

vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa (§ 1°, do Art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006).

- **4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:
- **4.2.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove(m) a aptidão e o bom desempenho da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação. Define-se como Serviço Compatível ao objeto desta contratação a prestação de serviços de acordo com o **item 10.6** do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **4.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta;
- **4.2.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- **4.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- **4.2.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- **4.2.6.** Caberá à empresa primeira colocada, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação do FNDE, demonstrar todas as funcionalidades exigidas para o software por meio de uma **Prova de Conceito (PoC)** a ser realizada no ambiente do FNDE, sendo homologada como vencedora caso o resultado da PoC seja satisfatório, ou seja, demonstre que todos os requisitos do software definidos na especificação foram atendidos e funcionalmente demonstrados conforme **item 10.7** do Termo de Referência Anexo I deste Edital
- **4.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **4.2.8.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora ajustada ao valor do lance dado ou negociado, **a planilha demonstrativa da composição dos Preços**, estabelecida no subitem 5.1.1 e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor total de cada item que compõe o grupo**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- **5.1.1.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico. A Planilha Demonstrativa de Composição de Preços, parte integrante do **Anexo II**, deverá ser apresentada quando da apresentação da proposta adequada, na forma do subitem 4.2.7.
- **5.1.2.** Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- **5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- **5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.
- **5.5.** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.2.7 e no item 5.1.1, observada a forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:
- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- **b)** prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- c) prazo do início do fornecimento é a partir da notificação ou ordem de serviço para fornecimento a ser emitida pelo FNDE, em conformidade com o disposto no item 4 do Termo de Referência **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato Anexo III, deste Edital;
- **d)** cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;
- e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **5.6.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.
- **5.7.** Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.
- **5.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 acima, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- **6.2.** A identificação das microempresas e empresas de pequeno porte na sessão publica do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM que compõe o grupo.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.
- **7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- **7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- **7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos, aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- **8.1.2.** Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

- **8.1.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.1.5.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão..
- **8.2.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- **8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).
- **8.4.** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.
- **8.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **8.5.1.** Ocorrendo à hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- **9.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
- **9.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **9.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.
- **9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" Edifício FNDE CGCOM Brasília/DF, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

- **10.1.1.** Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **10.2.** Conforme estabelece os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.
- **10.2.1.** Pretende-se que a presente Contratação tenha vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no que tange os serviços de Garantia Suporte e Manutenção, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato Anexo III, deste Edital.

11. DA GARANTIA

A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo III,** deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, a Contratante obrigar-se-á a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a Contratada obrigar-se-á a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta no Anexo I – Termo de Referência, Capítulo VIII e na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

14. DA ENTREGA E FORNECIMENTO

A empresa contratada deverá executar o objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I,** e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – **Anexo III,** deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos do fornecimento e dos serviços executados serão efetuados com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e nos seus respectivos Encartes, juntamente com os documentos de aceite de cada tipo de serviço, em até 14 (quatorze) dias corridos, considerando o disposto nos itens V.1 e V.2. do Termo de Referência Anexo II, e na Cláusula Nona, da Minuta de Contrato Anexo III, deste Edital.
- **15.2.** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

 $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do FNDE.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – **Anexo III.** deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato, **Anexo III.** deste Edital e do Termo de Referência – **Anexo I**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- **19.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.
- **19.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- **19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.5.** Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **19.6.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.
- **19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- **19.8.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" Edifício FNDE CGCOM, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 19.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **19.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- **19.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília DF, 28 de dezembro de 2012.

ALOMA MARQUES TAVEIRA

COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.023898/2012-44

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA nº 83/2012

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) em Tecnologia da Informação para fornecimento de Ferramenta de Apoio ao Núcleo de Métricas de Software e de serviços para implantação, transferência de conhecimentos, operação assistida e garantia (suporte técnico e atualização de versão) por 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1. Itens da contratação:

- 2.1.1. Licença de uso de software perpétua de Ferramenta de Apoio à Métrica de Software:
- **2.1.2.** Serviços de implantação entrega, instalação e configuração;
- 2.1.3. Serviços de Suporte e Manutenção Garantia;
- **2.1.4.** Serviços de Transferência de Conhecimentos;
- 2.1.5. Serviços de Operação Assistida.

2.2. Estimativa do volume de bens e serviços

ITEM	Descrição	Qtde
01	Licença de uso de software perpétua de ferramenta de apoio à métrica de software	05
02	Serviços profissionais de implantação - entrega, instalação e configuração, testes e homologação	01

ITEM	Descrição	Qtde Total Meses
03	Suporte e Manutenção mensal na utilização, instalação, correção e atualização do software (garantia)	12

ITEM	Descrição	Duração	Qtde Total Participant es
04	Serviços de transferência de conhecimentos na Ferramenta de apoio à métrica de software	20 horas	4

ITEM	Descrição	Qtde Total Horas
05	Serviços de operação assistida na Ferramenta de apoio à métrica de software - Horas de Consultoria (sem garantia de consumo mínimo)	200

2.3. Detalhamento dos itens da contratação

2.3.1. Ferramenta de Apoio à Métrica de Software - para atender às necessidades de negócio apontadas faz-se necessária uma ferramenta que contemple os seguintes requisitos:

2.3.1.1. Ambiente

- **2.3.1.1.1.** Sistema Operacional Windows A ferramenta deve rodar em Windows 7 e Windows XP;
- **2.3.1.1.2.** O banco de dados da ferramenta deve ser próprio (embarcado na própria ferramenta) ou utilizar SGBD Oracle ou Software Livre, sem necessidade de aquisição ou uso de qualquer outro SGBD comercial;
- **2.3.1.1.3.** Processo de instalação automático A instalação da ferramenta deve ser realizada a partir de um pacote de instalação e ser devidamente guiado (por exemplo, por meio de *wizard*);

2.3.1.2. Documentação

- **2.3.1.2.1.** Documentação Técnica O produto deve possuir documentação técnica da ferramenta com orientações sobre ambiente, instalação, configuração e operação;
- **2.3.1.2.2.** Help on line a ferramenta deve possuir help on line (do tipo Manual do Usuário) com orientações operacionais;

2.3.1.3. Segurança e compartilhamento

- **2.3.1.3.1.** Controle de acesso/autenticação A ferramenta deve possuir mecanismos de controle de acesso de usuários por meio de login/senha individualizados com autenticação própria ou via sistema operacional;
- **2.3.1.3.2.** Nível de acesso A ferramenta deve possuir acesso diferenciado para, no mínimo, 2 (dois) níveis: atualização de dados e somente leitura (consulta);
- **2.3.1.3.3.** Compartilhamento de dados A ferramenta deve possibilitar a centralização da base de dados de contagens de forma a possuir um repositório único e compartilhado para todos os usuários e possibilitar o acesso múltiplo;
- **2.3.1.3.4.** Gestão multi usuário A ferramenta deve possuir um mecanismo de gerenciamento de concorrência entre usuários e contagens, ou seja, mecanismo de *lock* (trava) de contagens em uso por algum usuário;
- **2.3.1.3.5.** Backup/restore A ferramenta deve possuir mecanismo próprio de *backup* e *restore* de dados:

2.3.1.4. Recursos/Funcionalidades

- **2.3.1.4.1.** Contagem de Projetos de Desenvolvimento A ferramenta deve possuir funcionalidade para contagem de Projetos de Desenvolvimento segundo o IFPUG:
- **2.3.1.4.2.** Contagem de Projetos de Melhoria A ferramenta deve possuir funcionalidade para contagem de Projetos de Melhoria segundo o IFPUG;
- **2.3.1.4.3.** Contagem de Aplicação A ferramenta deve possuir funcionalidade para contagem de Aplicação segundo o IFPUG;
- **2.3.1.4.4.** Estimativa NESMA A ferramenta deve possibilitar a realização de uma ESTIMATIVA de pontos de função de acordo com a NESMA;
- **2.3.1.4.5.** Indicativa NESMA A ferramenta deve possibilitar a realização de uma estimativa INDICATIVA de pontos de função de acordo com a NESMA;
- **2.3.1.4.6.** Cadastro de aplicações/baselines/fronteiras A ferramenta deve possibilitar o cadastro de aplicações (sistemas)/baselins/fronteiras;
- **2.3.1.4.7.** Agrupamento de contagens A ferramenta deve possibilitar o agrupamento das contagens por aplicação;
- **2.3.1.4.8.** Cadastro de linguagens/tecnologias A ferramenta deve possibilitar o cadastro de linguagens/tecnologias de desenvolvimento com sua respectiva taxa de entrega para associação às contagens;
- **2.3.1.4.9.** Contagem por fase do projeto A ferramenta deve possibilitar a realização de contagens por Fase do andamento do projeto (exemplo: pré-projeto, iniciação, elaboração, construção, transição) e possibilitar a análise comparativa entre contagens;

- **2.3.1.4.10.** Contagens de melhoria a partir da baseline (aplicação) A ferramenta deve possibilitar a realização de contagens de projeto de melhoria a partir de uma contagem de aplicação (baseline), com o aproveitamento das funções de dados e transação já incorporadas pela baseline;
- **2.3.1.4.11.** Criação/atualização de contagem de Aplicação (baseline) a partir de um projeto de Desenvolvimento ou Melhoria A ferramenta deve possibilitar a criação ou atualização de uma contagem de Aplicação (criar uma nova baseline) a partir de uma contagem de Desenvolvimento ou de uma Melhoria:
- **2.3.1.4.12.** Detalhamento da contagem A ferramenta deve permitir realizar o detalhamento da contagem, identificando/descrevendo todos os TD (Tipos de Dados), TR (Tipos de Registro) ou AR (Arquivos Referenciados) apurados em cada função de dado ou transação;
- **2.3.1.4.13.** Integridade entre funções A ferramenta deve permitir relacionar funções de transação e arquivos de dados (arquivos referenciados, neste caso), bem como, os TD entre funções de dado e de transação, possibilitando, ainda, a identificação deste relacionamento em caso de tentativa de exclusão de algum TD de um arquivo referenciado em qualquer transação;
- **2.3.1.4.14.** Fator de Ajuste padrão (=1) A ferramenta deve permitir definir o valor padrão do fator de ajuste para todas as contagens;
- **2.3.1.4.15.** Itens não mensuráveis (INM) A ferramenta deve permitir o cadastramento customizável de itens não mensuráveis padrão com respectivos « pesos » em PF para posterior uso e referência em contagens de PF (Pontos de Função). Por exemplo:

INM	Deflator	Descrição
Code Table	20%	Contempla a necessidade de criação, alteração e exclusão de tabelas CODE DATA e respectivas funcionalidades na aplicação, ou seja, mantida pelo usuário.
Manutenção Cosmética	10%	Contempla as manutenções associadas exclusivamente à alterações de interface/layout de forma geral.
Manutenção Corretiva fora da Garantia	60%	Contempla as atividades de correção de defeitos em uma funcionalidade entregue, a fim de garantir que esta funcione de acordo com a sua respectiva especificação.
Manutenção Adaptativa em Requisitos Não- Funcionais	50%	Contempla a adequação do sistema às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades.
Manutenção Adaptativa para re-	100%	Contempla a adequação do sistema às mudanças de ambiente operacional, de

desenvolvimento		modo que seja necessário re-construir a	
em outra		aplicação por completo.	
plataforma			
		Contempla as demandas de criação ou	
		atualização de documentação, solicitadas	
Manutenção de		de forma isolada. Ou seja, a solicitação	
Documentação de 20% Sistemas Legados		deve estar desassociada de	
		manutenções funcionais, onde a atividade	
		de criação/atualização de documentação	
		já está compreendida.	
		Contempla as demandas em garantia que	
Função em	00/	apresentem erros em sua execução, não	
Garantia	0%	atendendo corretamente ao seu	
		respectivo requisito funcional.	

2.3.1.4.16. Deflator em Projetos de Melhoria - A ferramenta deve permitir o cadastramento de deflatores a serem aplicados em Projetos de Melhoria para funcionalidades incluídas, alteradas e excluídas. Por exemplo:

Tipo de Ação:	Deflator:
Funções incluídas (novas)	1,0 (100%)
Funções alteradas	0,6 (60%)
Funções excluídas	0,3 (30%)

- **2.3.1.4.17.** A solução funcional e técnica para atendimento aos itens 2.3.1.4.15 e 2.3.1.4.16 não requer, necessariamente, o uso de parametrização tabelada conforme os exemplos apresentados, desde que a solução atenda aos requisitos exigidos nos referidos itens;
- **2.3.1.4.18.** Relatórios A ferramenta deve possuir módulo para emissão de relatórios, sendo obrigatórios: um Relatório de Contagem (dados de uma contagem e lista de funções com classificação e tamanho funcional de cada uma e o totalizador de PF); um Relatório de contagens realizadas (identificação da contagem, do sistema, data, tipo da contagem, quantidade de pontos de função, ...). Outros exemplos (não obrigatórios): comparativo entre contagens, contagens por aplicação, gráficos comparativos;
- **2.3.1.4.19.** Análise do projeto A ferramenta deve possibilitar registrar dados de projeto sob ponto de vista de prazo, recursos, esforço e custos;
- **2.3.1.4.20.** Assistente de inclusão de funções A ferramenta deve possuir funcionalidade que permita identificação e sugestão de funções de transação básicas, por exemplo: inclusão, alteração, consulta e exclusão para cada ALI identificado:
- **2.3.1.4.21.** Base de dados de conhecimento A ferramenta deve possuir base de conhecimento embarcada para possibilitar a análise comparativa das contagens realizadas com números de mercado, bem como, possibilitar que as contagens realizadas passem a compor esta base de conhecimento e gerem novos indicadores e parâmetros;

2.3.1.4.22. Estimativa de prazo e esforço – A ferramenta deve possuir mecanismo que permita a estimativa de prazo e esforço baseada no volume de Pontos de Função estimados/contados em determinada contagem, possibilitando, ainda, o cadastramento e parametrização de taxas de entrega (horas/PF) por tecnologia e por tipo de contagem (desenvolvimento e melhoria). Por exemplo:

Tecnologia	Taxa de Entrega (H/PF)		
recitologia	Projeto	Sustentação	
Java	15	11	
Delphi	10	7	
PHP	10	7	
Estruturado	10	1	
PHP Zend	10	7	
Framework	10	,	
Oracle / PL-	12	8	
SQL	12	0	
Crystal	10	7	
Reports	10	,	
Access	9	6	
Visual Flex	7	5	
ASP	10	7	
FoxPro	20	14	

- **2.3.1.4.23.** Assistente de identificação e classificação de funções de dado e transação A ferramenta deve possuir mecanismo que auxilie o contador, opcionalmente, a identificar e classificar, de forma dirigida, as funções de dado e transação por meio da aplicação dos conceitos, regras e questões definidos pelo IFPUG, no Manual de Práticas e Contagem, em mecanismo dirigido, por exemplo: do tipo passo a passo/*wizard*. Exemplo: questões para identificação de uma Entrada Externa:
 - I. O dado é recebido de fora da fronteira da aplicação?
 - II. O processo é a menor unidade de atividade na perspectiva do usuário?
 - III. O processo é autocontido e deixa o negócio em um estado consistente?
 - IV. Tem a intenção primária de manter um ou mais ALIs?
- 2.3.2. Serviços de Suporte e Manutenção Garantia fornecer garantia pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Homologação, conforme requisitos definidos, tanto para o produto em fornecimento quanto para os serviços executados:
- **2.3.2.1. Suporte** O fornecedor/fabricante da ferramenta deve oferecer suporte a seus usuários por meio de:
- **2.3.2.1.1.** Por telefone O fornecedor/fabricante da ferramenta deve oferecer suporte a seus usuários por telefone em português:
- **2.3.2.1.2.** Por e-mail O fornecedor/fabricante da ferramenta deve oferecer suporte a seus usuários por e-mail;
- **2.3.2.2. Manutenção e assistência técnica do tipo Garantia**, compreendendo: disponibilização; instalação e atualização do software (novas versões/*releases*);
- **2.3.2.2.1.** A CONTRATANTE tem ampla liberdade para atualizar as versões dos sistemas operacionais, segundo sua necessidade e conveniência administrativa. Caberá, nesses casos, à CONTRATADA evoluir e adaptar-se à respectiva mudança, mantendo a compatibilidade do ambiente;
- **2.3.2.2.2.** Tal prerrogativa deve-se à necessidade de se manter atualizado e operacional o parque computacional da CONTRATANTE, dispondo de ferramentas e produtos modernos e atualizados que correspondam às exigências cada vez maiores de inovação em mercado extremamente dinâmico:

- **2.3.2.3. Manutenção** e assistência técnica do tipo Corretiva, compreendendo: procedimentos destinados à recolocar em perfeito estado de operação os serviços e softwares tais como:
- **2.3.2.3.1.** Do software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados:
- **2.3.2.3.2.** Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;
- **2.3.2.3.3.** A manutenção e assistência técnica corretiva serão realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a sua Credenciada) via telefone (com número do tipo "0800" caso a Central de Atendimento esteja fora de Brasília-DF), Internet, e-mail ou fac-símile;
- **2.3.2.3.4.** No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um Analista designado;
- **2.3.2.3.5.** A prioridade de atendimento dos chamados será definida pela CONTRATANTE; **2.3.2.3.6.** Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de Licença, Anormalidade observada, Nome do responsável pela solicitação do serviço e Versão do software utilizada no hardware e Severidade do chamado (ver tabela abaixo para cada tipo de produto).

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO						
		Tempo de início de atendimento (horas corridas)				
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 04 (quatro) horas				
2 – Muito	Erros ou problemas reincidentes que	Em até 08 (oito) horas				
Importante	impactam o ambiente de produção					
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas				
4 – Informação Consulta técnica, dúvidas em geral,		Em até 24 (vinte e quatro)				
	monitoramento, dentre outros.	horas				

- **2.3.2.3.7.** Todas as solicitações feitas pelo FNDE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- **2.3.2.3.8.** A CONTRATADA, após a realização dos serviços de garantia, deverá apresentar um Relatório de Visita/Atendimento, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável do FNDE;
- **2.3.2.3.9.** O tempo do início efetivo de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela de Severidade de Chamado, contado a partir da abertura do mesmo;
- **2.3.2.3.10.** Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, a critério do FNDE, deverá ser prestado atendimento "On-Site". Os serviços "On-Site" deverão iniciarse em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após confirmação do FNDE ou conforme agendamento a critério do órgão;
- **2.3.2.3.11.** Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO PARA QUALQUER PRODUTO							
Severidade	Descrição	Tempo de solução (horas corridas)					
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção, incluindo reposição de peça defeituosa	Em até 08 (oito) horas					
2 – Muito Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção	Em até 12 (doze) horas					
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 48 (quarenta e oito) horas					
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 72 (setenta e duas) horas					

- **2.3.2.3.12.** Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do FNDE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- **2.3.2.3.13.** Os serviços de manutenção e assistência técnica do tipo corretiva deverão ser executados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de acordo com as necessidades identificadas pela equipe responsável pelo projeto;

2.3.2.4. Manutenção e assistência técnica do tipo Preventiva, compreendendo:

- **2.3.2.4.1.** Procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos dos softwares, dentre quaisquer outras atividades de utilização, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- **2.3.2.4.2.** Reuniões gerenciais, mensais ou a critério da CONTRATANTE, para avaliação e acompanhamento dos serviços de manutenção e suporte técnico;
- **2.3.2.4.3.** Reuniões técnicas, mensais ou a critério da CONTRATANTE, para planejamento e execução de serviços de manutenção e suporte técnico, com vistas à melhoria do ambiente instalado:
- **2.3.2.4.4.** Todos os serviços de manutenção e assistência técnica do tipo preventiva deverá ser prestado "On-Site". Os serviços "On-Site" deverão iniciar-se em no máximo 24 (vinte quatro) horas após confirmação do FNDE ou conforme agendamento a critério do órgão:
- **2.3.2.4.5.** Após a execução dos procedimentos manutenção e assistência técnica preventiva, a empresa CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE Relatório de Visita descritivo dos procedimentos efetuados;
- **2.3.2.4.6.** Os serviços de manutenção e assistência técnica do tipo preventiva deverão ser executados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de acordo com as necessidades identificadas pela equipe responsável pelo projeto;

2.3.2.5. Suporte técnico para acompanhamento dos Serviços, compreendendo:

- **2.3.2.5.1.** Para o acompanhamento dos serviços desta contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de Suporte Técnico contemplando no mínimo um Gerente de Suporte, além de Técnicos Especialistas necessários aos serviços, os quais deverão ser profissionais capacitados;
- **2.3.2.5.2.** Este Gerente de Suporte ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços de manutenção e assistência técnica (tanto corretiva quanto preventiva) e de toda e qualquer demanda apresentada pela CONTRATANTE objeto dos serviços;
- **2.3.2.5.3.** O Gerente de Suporte também será o responsável por elaborar qualquer documentação técnica relativa aos serviços, incluindo um Plano de Suporte Técnico mensal e anual;
- **2.3.2.6.** Em caso de substituição de software defeituoso, o software substituto deve ser igual ou superior, do mesmo fabricante, em características técnicas;
- **2.3.2.7.** A CONTRATADA deverá informar aos responsáveis da CONTRATANTE qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;

- **2.3.2.8.** A CONTRATADA será eximida de despesas de manutenção e suporte técnico decorrentes uso inadequado dos recursos, desde que devidamente comprovadas;
- **2.3.2.9.** O FNDE reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalação nos equipamentos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal fato não implique em danos referentes ao bom funcionamento do software, sem que isto constitua motivo para a CONTRATADA se desobrigar da garantia de funcionamento prevista neste Encarte;
- **2.3.2.10.** A CONTRATADA não poderá deixar de executar os serviços descritos sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo software ou dispositivo de conectividade;
- **2.3.2.11.** Para os serviços descritos acima, o FNDE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do FNDE, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- **2.3.3.** Serviços de Transferência de Conhecimentos São requisitos de transferência de conhecimento na Solução de Tecnologia da Informação para "Ferramenta de Apoio à Métrica de Software":
- **2.3.3.1.** A transferência de conhecimentos para repassar para até 4 (quatro) técnicos responsáveis da CONTRATANTE as informações necessárias para administração e operação do produto adquirido, conforme:
- **2.3.3.1.1.** Repassar todas as informações sobre a implantação do software envolvido, tomando por base a Documentação do Projeto, contemplando ainda a instalação, configuração e customização de seus componentes, procedimentos de emergência a serem executados em casos de contingência, além dos princípios básicos de funcionamento, noções básicas de manuseio, operação e principais comandos e procedimentos diários de operação; carga mínima de 20 (vinte) horas/aula, sendo 4h/dia;
- 2.3.3.2. O idioma a ser adotado na capacitação deverá ser o Português;
- **2.3.3.3.** Todo o material didático a ser utilizado deverá ser fornecido pela CONTRATADA e ser baseado em documentação oficial do fabricante;
- **2.3.3.4.** O instrutor deve ser profissional certificado pelo fabricante dos produtos;
- **2.3.3.5.** A CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar a capacitação, com instrumento próprio, e caso a mesma não atinja os requisitos mínimos da CONTRATANTE, esta deverá ser re-estruturada e aplicada novamente, sem nenhum custo adicional à Contratante:
- **2.3.3.6.** Deverá ser fornecido certificado a cada um dos integrantes da equipe do FNDE que participar do processo de transferência de conhecimentos e obtiver o rendimento adequado;
- **2.3.3.7.** Os horários para início e fim da capacitação serão conforme disponibilidade do pessoal da CONTRATANTE, em períodos matutinos, vespertinos ou noturnos;
- **2.3.3.8.** A CONTRATADA arcará com todas as despesas de transporte, hospedagem, diárias, material didático, coffee-break e demais gastos para a execução do treinamento;
- **2.3.4.** Serviços de Operação Assistida Para consolidação da Capacitação, deve ser fornecido pela CONTRATADA serviço de Operação Assistida, o qual se dará através do acompanhamento de atividades reais de elaboração de soluções específicas do FNDE, com uso do produto contratado;
- **2.3.4.1.** Os serviços de Operação Assistida, **sem garantia de consumo mínimo**, serão executados mediante demanda formal do FNDE;
- **2.3.4.2.** Os serviços de Operação Assistida deverão ser executados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, excetuando-se naqueles casos que necessariamente haja intervenção em serviços de Produção, de acordo com as necessidades identificadas pela equipe responsável pelo projeto;

- **2.3.4.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar consultor técnico especializado para consolidação da capacitação da CONTRATANTE, a qual se dará através do acompanhamento de atividades reais de elaboração de contagens e estimativas específicas do FNDE:
- **2.3.4.4.** Os profissionais deverão ser capacitados e certificados pelo Fabricante dos produtos contratados;
- **2.3.4.5.** Tal acompanhamento será realizado, preferencialmente, através de atendimento às demandas da CONTRATANTE *in-loco* (*on site*, nas instalações da CONTRATANTE);
- **2.3.4.6.** A Operação Assistida será realizada em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir data de emissão do "Termo de Aceitação do Objeto";
- **2.3.4.7.** O conjunto de contagens a serem elaboradas pela CONTRATANTE com acompanhamento da CONTRATADA, utilizando o software contratado, deverá ser descrito no Plano de Capacitação e Operação Assistida, a ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, onde deverá constar como se dará o processo de operação assistida para equipe do FNDE;
- **2.3.4.8.** A execução do Plano de Operação Assistida será controlada por meio da emissão de "Ordens de Serviço OS", conforme:
- **2.3.4.8.1.** A "Ordem de Serviço OS" a ser emitida pelo FNDE deverá conter no mínimo: descrição do serviço de apoio, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço, especificações técnicas do serviço e produtos esperados:
- **2.3.4.8.2.** Uma "Ordem de Serviço OS" somente estará autorizada após conferência e atesto do Requisitante do Serviço;
- **2.3.4.8.3.** Toda "Ordem de Serviço OS" deverá ser assinada pelo Gerente do Projeto, representante da CONTRATADA perante o FNDE, declarando a concordância da CONTRATADA em executar as atividades descritas na "Ordem de Serviço OS", de acordo com as especificações estabelecidas pelo FNDE;
- **2.3.4.8.4.** Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas "Ordens de Serviços OS";
- **2.3.4.8.5.** Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues ao FNDE pela mesma, em cópias impressas e gravadas em meio magnético, e sob a forma de "Relatórios de Atividade de Operação Assistida";
- **2.3.4.8.6.** O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução quando a "Ordem de Serviço OS" é emitida pelo FNDE, durante a execução com o acompanhamento e supervisão de responsáveis do FNDE, e ao término da execução com o fornecimento de "Relatórios de Atividade de Operação Assistida" pela CONTRATADA e atesto dos mesmos por responsáveis do FNDE;

2.4. Metodologia de Trabalho

- **2.4.1.** Toda a execução dos serviços se dará por meio de um Projeto, devidamente gerido, com observância das seguintes regras:
- **2.4.1.1.** Abertura do projeto Deverá ser elaborado e apresentado Termo de Abertura do Projeto:
- **2.4.1.2.** Apresentação do escopo do serviço Deverá ser elaborado e apresentado Declaração de Escopo do Projeto;
- **2.4.1.3.** Planejamento do projeto Deverá ser elaborado e apresentado Plano de Gerenciamento do Projeto;
- **2.4.1.4.** Definição do cronograma do projeto Detalhamento de atividades, sub-atividades e marcos, contemplando todas as ações previstas para o fornecimento da solução, datas de entrega de documentação, datas das reuniões de ponto de controle, dentre qualquer outro evento que se julgar relevante e necessário, fornecendo um Cronograma de Execução Detalhado;
- **2.4.1.5.** Em no máximo 07 (sete) dias consecutivos após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá agendar reunião ("kick-off meeting") junto aos responsáveis técnicos da CONTRATANTE, objetivando dar início ao acompanhamento da execução do Contrato.

Nesta oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar sua equipe de trabalho, composta, no mínimo, por um Gerente de Projeto e sua equipe de técnicos;

- **2.4.1.6.** Para apoio ao Gerente, deverão ser alocados todos os técnicos necessários para a execução dos serviços;
- **2.4.1.7.** Caberá a esse Gerente coordenar e orientar todo o processo de planejamento e execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos, atestando a qualidade dos produtos entregues e serviços executados;
- **2.4.1.8.** Deverá ser elaborada e apresentada Lista de Contatos do Projeto;
- **2.4.1.9.** O Gerente será responsável pela elaboração e entrega de relatórios de progresso e ou situação do projeto ("Relatório de Desempenho"), onde deverão ser descritas as atividades pertinentes ao período, além de destacar as pendências e solicitações de mudança do projeto, dentre outros tópicos;
- **2.4.1.10.** Os relatórios de progresso e ou situação do projeto deverão ser fornecidos por período, mensalmente, ou conforme a demanda, a critério da CONTRATANTE;
- **2.4.1.11.** Todas as reuniões do projeto deverão ser registradas em "Ata", a qual será de inteira responsabilidade do Gerente;
- **2.4.1.12.** As atas deverão ser entregues em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a realização da reunião e, depois de revisadas por todos que participaram da reunião, ser assinadas:
- **2.4.1.13.** Após a apresentação e aprovação dos documentos relacionados ao plano de projeto, a equipe do projeto dará início às demais Fases do cronograma de fornecimento da Solução;

2.5. Plano de Comunicação

- **2.5.1.** Pelo FNDE responderá o gestor de contrato e a CONTRATADA deverá ter um Gerente de Projeto para representá-la. Ambos (gestor e gerente) responderão sobre todas as questões do contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade;
- **2.5.2.** No mínimo ocorrerá uma reunião mensal para acompanhamento dos projetos, cuja elaboração da ata caberá ao preposto, mantendo os pontos relevantes discutidos, bem como as decisões e prazos acordados. Na eventualidade de problemas fortuitos, poderão ser convocadas reuniões por qualquer uma das partes, desde que comunicadas com antecedência. Toda a comunicação formal deverá ser arquivada em pasta destinada para tal dentro da DIRTE;
- **2.5.3.** Os instrumentos de comunicação serão:

	Responsável			Formas de	Prazos de
Descrição	Execuçã o	Aprovação	Periodicidade	Distribuição e Destinatários	Aprovação
Declaração de Escopo	Gerente de Projeto	Gestor do Contrato	Início do Projeto	Reunião/e-mail	Na própria reunião inicial
Plano de Gerenciamento do Projeto	Gerente de Projeto e Gestor do Contrato	Gerente de Projeto e Gestor do Contrato	Planejamento do Projeto	Reunião/e-mail	Fase 1
Atas de Reunião	Gerente de Projeto	Participante s da Reunião	Toda reunião	Reunião/e-mail/ Participantes das Reuniões	2 dias úteis
Termos de Aceite	Gerente de Projeto	Gestor do Contrato	Quando necessário	e-mail / Grupo Acompanhamento do Projeto	7 dias úteis

Solicitações de Mudança do Projeto	Gestor do Contrato e/ou Gerente de Projeto	Comitê de Mudança	Quando necessário	Reunião/e- mail/Grupo Acompanhamento do Projeto e Participantes das Reuniões	5 dias úteis
Produtos decorrentes dos serviços contratados	Gerente de Projeto	Gestor do Contrato	Por Ordem de Serviço	e-mail / ferramentas específicas	5 dias úteis

- **2.5.4.** No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar, no ambiente do FNDE, como Gerente de Projeto. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato e com os Técnicos do FNDE:
- **2.5.5.** Imediatamente após a assinatura do contrato, o Gestor do Contrato no FNDE convocará o Gerente de Projeto da CONTRATADA para a reunião de abertura do contrato, na qual serão tratados os seguintes assuntos:
- 2.5.5.1. Assinatura do Termo de Compromisso;
- 2.5.5.2. Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o Órgão e a CONTRATADA;
- **2.5.5.3.** Esclarecimentos acerca da forma de validação e aceite dos serviços realizados pela CONTRATADA;
- **2.5.5.4.** Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do Órgão, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências do FNDE e demais informações pertinentes;
- **2.5.5.5.** Data de início das atividades do contrato;
- **2.5.5.6.** Demais assuntos relevantes para o início do contrato pela CONTRATADA;

2.6. Procedimentos Básicos de Segurança

- **2.6.1.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar Termos de Ciência e Compromisso assinados, respectivamente, pelos técnicos colocados à disposição do FNDE e pela empresa, conforme prevê a Política de Segurança do FNDE;
- **2.6.2.** Os técnicos da CONTRATADA que desenvolverem atividades dentro do FNDE estão sujeitos às normas de controle de acesso, comportamento, segurança, entre outras que são determinadas pelo FNDE;
- **2.6.3.** Credenciar junto a CONTRATANTE, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- **2.6.4.** Os equipamentos e softwares instalados, assim como os técnicos colocados à disposição, não podem causar nenhum dano ao patrimônio do FNDE. Caso isso ocorra, tais danos deverão ser prontamente ressarcidos pela CONTRATADA;
- **2.6.5.** Identificar qualquer equipamento da CONTRATADA que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc;
- **2.6.6.** Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

2.7. Cronograma de Execução

2.7.1. Os serviços de fornecimento, transferência de conhecimento e operação assistida deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir da notificação ou ordem de serviço para fornecimento a ser emitida pelo FNDE posterior à assinatura do contrato ou à homologação, conforme Cronograma de Execução a seguir.

2.7.2. A Manutenção e Suporte Técnico devem ser fornecidos por um período de 12 (doze) meses a partir da aceitação do produto, devidamente testado e homologado conforme especificações.

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Início do projeto	Em até D0 + 7
2	Entrega do produto, instalação e configuração do produto	Em até D0 + 15
3	Testes e homologação dos produtos – Termo de Aceitação	Em até D0 + 30
4	Transferência de conhecimento	Em até D1 + 30
5	Operação assistida	Em até T + 180
6	Documentação e Finalização do projeto	Em até T + 180
7	Manutenção e suporte técnico (garantia)	T + 12 meses

Onde:

- D0 = data da notificação ou Ordem de Serviço para fornecimento a ser emitida pelo FNDE:
- D1 = data da emissão da ordem de serviço de Transferência de Conhecimentos;
- T = data de emissão do "Termo de Aceitação do Objeto".
- **2.7.3.** A CONTRATADA deverá realizar reuniões de planejamento e consultoria com o FNDE a fim de definir os detalhes técnicos requeridos para Implantação da ferramenta, bem como, para planejamento da Capacitação e Operação Assistida;
- **2.7.4.** A CONTRATADA consolidará o detalhamento das especificações necessárias para a implementação dos serviços, gerando os documentos de Plano de Configuração e Implantação e Plano de Capacitação e Operação Assistida, que serão entregues à CONTRATANTE:
- **2.7.5.** Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE consultor(es) especializado(s) na ferramenta contratada;
- **2.7.6.** Os documentos gerados pela CONTRATADA serão validados pela CONTRATANTE e servirão de base para as atividades nas fases de Implantação, Capacitação e Operação Assistida:
- **2.7.7.** A CONTRATADA não iniciará a implementação da solução sem a aprovação formal destes documentos.

2.8. Transição Contratual

- **2.8.1.** Toda e qualquer informação produzida no âmbito da execução do objeto do contrato pela empresa prestadora dos serviços será de propriedade da CONTRATANTE e fica a CONTRATADA obrigada a documentar e registrar os produtos, serviços e eventos observando as metodologias e ferramentas utilizadas no FNDE;
- **2.8.2.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ao longo da Operação Assistida, garantir o repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo CONTRATANTE;
- 2.8.3. Devolução de Recursos
- **2.8.3.1.** Devem ser observados os critérios constantes das normas e padrões do FNDE;
- 2.8.4. Revogação de Perfis de Acesso
- **2.8.4.1.** Devem ser observados os critérios constantes das normas e padrões do FNDE, como a portaria Nr. 260, de 16 de julho de 2010 e a Política de Segurança do FNDE;

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Pelo fato do objeto se caracterizar como **bem comum**, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de softwares e serviços de mercado, e, considerando o disposto no Art. 3º da Resolução CD Nº 20 de 23 de julho de 2010; recomenda-se que seja adotada a **modalidade pregão**, preferencialmente na **forma eletrônica**;

3.2. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do PREÇO GLOBAL, sendo declarada habilitada a licitante que apresentar o Menor Preço Global e que atender a todos os requisitos e exigências do certame;

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

- **4.1.** Fica estabelecida como dependências da CONTRATANTE na cidade de Brasília-DF, no Edifício Sede da CONTRATANTE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE Brasília/DF, e/ou Bloco L, Edifício Lino Martins, ou em qualquer outra instalação na cidade de Brasília-DF, que venha a ocupar;
- **4.2.** Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação gerencial e técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE;
- **4.3.** Todo e qualquer produto gerado pela CONTRATADA, incluindo-se documentação, deverá sempre passar por um procedimento de entrega e aceite pela CONTRATANTE;

4.4. Forma de Fornecimento:

- **4.4.1.** O fornecimento deve estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens deste Termo de Referência, bem como nos respectivos Encartes;
- **4.4.2.** Os softwares devem estar de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- **4.4.3.** Para os softwares especificados, deverão ser fornecidas:
- **4.4.3.1.** Todas as licenças de uso definitivo em nome do órgão adquirente;
- **4.4.3.2.** Todas as chaves de ativação que se fizerem necessárias às instalações;
- **4.4.3.3.** As mídias contendo os respectivos códigos executáveis para a instalação;
- **4.4.3.4.** Todos os drivers e ou outros componentes de software necessários para as suas instalações;
- **4.4.3.5.** Todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação;
- **4.4.3.6.** Tanto os softwares quanto aos respectivos manuais devem ser fornecidos no idioma português;
- **4.4.3.6.1.** Caso as versões em português não tenham sido disponibilizadas pelos fabricantes, o fornecedor deverá entregar inicialmente os produtos em inglês e substituí-los tão logo sejam disponibilizadas;
- **4.4.3.7.** Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em sua embalagem original e lacrados, preferencialmente atendendo ao disposto na IN 01/2010 SLTI/MPOG, Art. 5º, inciso III;
- **4.4.3.8.** Documento de garantia indicando a subscrição de atualizações pelo prazo especificado neste Termo de Referência;
- **4.4.4.** Os fornecimentos deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sextafeira, no horário comercial;

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

- **5.1.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:
- **5.1.1.1. Provisoriamente**, na conclusão de cada uma das fases do "Cronograma de Execução", para efeito de posterior verificação de sua conformidade, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da DIRTE e, se identificada a conformidade com a OS, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e será considerado como Termo de Recebimento Provisório;
- **5.1.1.2. Definitivamente**, após nova conferência e verificação por Gestor competente da DIRTE e/ou da Área Requisitante, e, se confirmada a conformidade com as exigências da Ordem de Serviço, a Nota Fiscal será atestada e será considerada como Termo de Recebimento Definitivo;
- **5.1.2.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório,

constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento:

- **5.1.3.** Na conclusão de cada fase de trabalho do "Cronograma de Execução", a Contratada deverá apresentar todos os documentos comprobatórios da execução dos respectivos serviços, bem como do "Termo de Aceitação da Fase". Deste ponto em diante, os responsáveis da Contratante avaliarão as características dos produtos e serviços fornecidos;
- 5.1.4. Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições de Garantia; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante;
- **5.1.5.** Critérios de mensuração dos serviços prestados serão baseados na entrega de produtos, conforme:

Produto	Unidade	Indicador	Valor
Ferramenta de Apoio à Métrica de Software	Licença	Licença entregue	05
2. Serviços profissionais de implantação - entrega, instalação e configuração, testes e homologação	Projeto	Software instalado e operacional	01
3. Serviços de Suporte e Manutenção (Garantia)	Meses	Suporte e manutenção na utilização, instalação e atualização do software	12
4. Serviços de Transferência de Conhecimentos	Participantes	Profissionais do FNDE capacitados	4
5. Serviços de Operação Assistida	Horas	Documento detalhado sobre a execução da Ordem de Serviço, devidamente aprovada	200

5.2. Do Pagamento

- **5.2.1.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado na Ordem de Serviço, ou com defeito, este fator será descrito no Termo de Recebimento Provisório e as condições de aceite e liberação de faturamento da OS serão reavaliadas posteriormente à nova entrega, com os devidos ajustes por parte da CONTRATADA;
- **5.2.2.** Sendo verdadeiras todas as condições de aceite, o Requisitante do FNDE e o Gestor do Contrato farão o ateste (Termo de Recebimento Definitivo), apondo suas assinaturas na Ordem de Serviço, que será então passível de faturamento;
- **5.2.3.** O pagamento deverá ser efetivado pelo FNDE em até 14 (quatorze) dias corridos contados a partir da certificação do gestor/fiscal do contrato, em moeda corrente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no artigo 40 Inciso XIV alínea "a" da Lei nº 8.666/93, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta "on line" ao SICAF;
- **5.2.4.** Caso haja divergência na fatura, o FNDE deverá devolvê-la para que a CONTRATADA possa refazê-la, contando-se novo prazo para pagamento a partir da sua reapresentação;
- **5.2.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- **5.2.5.1.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
- **5.2.5.2.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- **5.2.5.3.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- **5.2.5.4.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- **5.2.6.** Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA no endereço especificado na Solicitação de Serviço ou Ordem de Serviço, em conformidade com os prazos de entrega discriminados nesses documentos;
- **5.2.7.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições de Garantia, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

5.3. Cronograma de Execução Físico-Financeiro

5.3.1. Conforme cronograma de execução de serviços previsto na Análise de Viabilidade para o fornecimento da solução, será empregado o seguinte cronograma físico-financeiro:

Evento	Indicad		Mês							TOTAL					
	or de Progre sso	01	02	0 3	0 4	0 5	0 6	0 7	0 8	0 9	1 0	1	12	13	
Termo de Aceitação da Fase 3	Entrega e instalaç ão dos softwar es	V T P	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	Valor total dos produto s
Suporte e Manutenç ão - Garantia	Relatóri o de Visita	ı	> <u>M</u> S	V M S	V M S	V M S	> <u>M</u> S	V M S	V M S	V M S	V M S	V M S	V M S	> <u>></u> ∽	Valor parcial do serviço
Transferê ncia de Conhecim ento	Conclus ão dos serviço s	-	V T S	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Valor total dos serviço s
Operação Assistida	Relatóri os de Atividad es	-	V M S	V M S	V M S	V M S	V M S	V M S	-	-	-	-	-	-	Valor parcial do serviço

VTP – Valor Total do Produto (Software)

VTS – Valor Total do Serviço

VMS - Valor Mensal do Serviço

5.3.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, com base nos Termos de Aceitação das Fases e no Termo de Homologação, conforme a "Tabela de Pagamentos"

Evento	Valor
No encerramento da Fase 3, com emissão do Termo de Aceitação da Fase	Valor total referente aos produtos = Valor de "Fornecimento dos softwares da Solução" + Valor dos "Serviços de entrega, instalação e configuração, testes e homologação" + Valor dos "Serviços de Capacitação", constantes da Proposta Comercial / Contrato
Na conclusão de cada serviço, com a emissão do Termo de Homologação	Valor total dos serviços = Valor dos "Serviços de Operação Assistida" + Valor dos "Serviços de Garantia", constantes da Proposta Comercial / Contrato

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Designar o Gestor do Contrato, nomeando-o quando da assinatura do Contrato, para ser o responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato, juntamente com a Comissão de Recebimento a qual também será designada pelo CONTRATANTE, que permitirá a liquidação da despesa;
- **6.2.** Promover, por meio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de acordo com os padrões de qualidade definidos pela CONTRATANTE, competindo ao Gestor do Contrato sustar e recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas usuais:
- **6.3.** Alocar profissionais para acompanhar a implementação dos PRODUTOS pela CONTRATADA. Esta alocação deverá obedecer ao disposto no cronograma de execução;
- **6.4.** Emitir Ordens de Serviço;
- **6.5.** Acompanhar a execução dos serviços providos pela Contratada, por meio de mecanismos de controle;
- **6.6.** Avaliar técnica, quantitativa e qualitativamente os serviços entregues pela CONTRATADA e realizar a rejeição de eventuais serviços defeituosos, nos termos da Ordem de Serviço, do Contrato, da Proposta da CONTRATADA, do Termo de Referência e seus Anexos e Encartes do Edital;
- **6.7.** Apresentar demandas e priorizar o seu atendimento;
- **6.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;
- **6.9.** Aprovar sob a ótica negocial e técnica os produtos entregues pela CONTRATADA, nos termos da Ordem de Serviço, do Contrato, da Proposta da CONTRATADA, do Termo de Referência e seus Anexos e Encartes do Edital;
- **6.10.** Realizar o monitoramento técnico de ordens de serviço e a solicitar à CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou defeitos técnicos;
- **6.11.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- **6.12.** Permitir, quando necessário e exigível pelo serviço a ser prestado, acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do CONTRATANTE para a execução dos serviços, respeitando-se as limitações já existentes tais como áreas de segurança, horário de almoço, horários de início e final de expediente, limites de acesso aos finais de semana, dentre outros;

- **6.13.** Prover infra-estrutura mínima necessária ao desenvolvimento das atividades previstas, ou seja, locais e materiais adequados, tais como espaço físico, mesas, cadeiras, energia elétrica, software e hardware;
- **6.14.** Avaliar a manutenção das condições técnicas exigidas na fase de habilitação que permitiram à CONTRATADA vencer o certame licitatório;
- **6.15.** Emitir termo de recebimento provisório e definitivo;
- **6.16.** Aplicar sanções à CONTRATADA;
- **6.17.** Monitorar ocorrências de problemas na execução da Ordem de Serviço e situações que requeiram a aplicação de sanções;
- **6.18.** Ante as evidências de cumprimento de Ordem de Serviço e de manutenção das condições técnicas de habilitação, providenciar a verificação de cálculo dos valores devidos, a avaliação do atendimento de todas as obrigações contratuais, liquidar a despesa, verificar a quitação das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e efetuar o pagamento, na forma e nos prazos convencionados no Contrato;
- **6.19.** Perante as evidências de descumprimento de cláusula contratual ou de ocorrência de ato ou fato sujeito à sanção, aplicar a sanção prevista contratualmente;
- **6.20.** Perante a análise técnica de pedido de repactuação, providenciar a análise administrativa da possibilidade de atendimento ao pleito e, caso aceitável, a celebração de termo aditivo;
- **6.21.** Ante as evidências de vantajosidade de continuação do contrato, celebrar termo aditivo de prorrogação contratual;
- **6.22.** Ante as evidências de necessidade, conveniência e oportunidade de alteração contratual, nos limites da lei, celebrar termo aditivo;
- **6.23.** Comunicar à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou produtos entregues para adoção das providências saneadoras;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e respectivo Contrato;
- **7.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato:
- **7.3.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- **7.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- **7.5.** Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- **7.6.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- **7.7.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante:
- **7.8.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante:
- **7.9.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

- **7.10.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- **7.11.** Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da Contratante;
- **7.12.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto do Termo de Referência;
- **7.13.** Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas definidas, visando homologação da mesma pela Contratante;
- **7.14.** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- **7.15.** Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos do Termo de Referência, ou por solicitação da Contratante devidamente justificada;
- **7.16.** Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes do Termo de Referência;

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Atendendo ao Art. 15, inciso III, alínea "h" da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010, e conforme Arts. 86, 87 e 88 da Lei No 8.666 de 1993, seguem definições claras e detalhadas das sanções administrativas a serem aplicadas a essa contratação e que devem estar vinculadas por Termo de Contrato.
- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções a seguir de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I - advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03%** (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06**% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **5** % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **20** % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados

fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

- **III suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Da Vigência
- **9.1.1.** Os serviços de Garantia Suporte e Manutenção classificam-se como **serviço continuado** por enquadrarem-se nas características: "essencialidade, execução de forma contínua e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço". O suporte e manutenção são necessários e essenciais ao uso contínuo e para atualização da ferramenta adquirida;
- **9.1.2.** Pretende-se que a presente Contratação tenha vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no que tange os serviços de Garantia Suporte e Manutenção, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93;

9.2. Do Reajuste

9.2.1. O preço unitário contratado dos serviços de Garantia - Suporte e Manutenção poderão ser reajustados, desde que observada vigência mínima de um ano, a cada renovação de vigência, precedidos de solicitação do CONTRATADO, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, com base na seguinte fórmula:

R = [(I - Io) . P] / Io

Onde:

a) para primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice acumulado dos 12 meses anteriores ao mês do reajuste;

lo = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado:

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.3. Da participação de consórcio

9.3.1. Não poderão participar deste Pregão as empresas que se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e também empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

9.4. Da Fraude à Licitação

9.4.1. A constatação, no curso do processo de contratação – inclusive em sua fase de elaboração – de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas

à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins de apuração de responsabilidades nos termos estabelecidos na Lei n° 8.666/93.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- **10.1.** Da Proposta de Preco (ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado)
- **10.1.1.** A proposta de preço ajustada ao valor do lance vencedor, a ser apresentada pela licitante vencedora, deverá seguir a forma definida em Edital, observando o seguinte:
- **10.1.1.1.** Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários, na forma do Anexo II;
- **10.2.** Da verificação de conformidade (amostras)
- **10.2.1.** Para esta aquisição, será necessária a verificação de conformidades da ferramenta proposta por meio de realização de uma PoC;
- 10.3. Do Acompanhamento e fiscalização pelo FNDE
- **10.3.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do FNDE, lotados na CGINF, e especialmente designados como Fiscal ou Gestor do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão (Resolução CD No 20 de 23 de julho de 2010);
- **10.3.2.** Os Gestores do FNDE fornecerão à Contratada qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- **10.3.3.** Todo o trabalho realizado pela Contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela Contratante;
- **10.3.4.** Todo e qualquer produto gerado pela Contratada, incluindo-se documentação, deverá sempre passar por um procedimento de entrega e aceite pelos Gestores do FNDE;
- **10.4.** Cancelamento de Serviços
- **10.4.1.** Nos casos em que a Ordem de Serviço for cancelada por solicitação da CONTRATANTE, o trabalho já executado deverá ser avaliado e pago;
- **10.4.2.** Quando do cancelamento do serviço, a CONTRATADA deverá entregar os produtos do serviço executado, imediatamente, mesmo que inacabados;
- **10.4.3.** O pagamento dos serviços cancelados está vinculado à entrega dos produtos parciais elaborados pela CONTRATADA até o momento do cancelamento;
- **10.4.4.** É vedado à CONTRATADA complementar os produtos do serviço interrompido após o cancelamento da OS;
- 10.5. Da representação do fabricante
- **10.5.1.** Caso não seja o fabricante, o fornecedor do produto deverá apresentar Carta de Parceria e Representação com aquele demonstrando a relação comercial entre eles, bem como, sua capacidade de prestação de serviços de fornecimento, treinamento, suporte e garantia do produto;
- **10.6.** Caberá à Licitante vencedora a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão e o bom desempenho da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação. Define-se como Serviço Compatível ao objeto desta contratação a prestação de serviços de:
- **10.6.1.** Fornecimento de licença de uso de software;
- **10.6.2.** Serviços profissionais de entrega, instalação e configuração, testes e homologação;
- **10.6.3.** Suporte e Manutenção mensal na utilização, instalação, correção e atualização do software (garantia);
- **10.6.4.** Servicos de transferência de conhecimentos (capacitação):
- **10.6.5.** Serviços de operação assistida ou consultoria em ferramenta de software;
- **10.7.** Caberá à empresa primeira colocada, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação do FNDE, demonstrar todas as funcionalidades exigidas para o software por

- meio de uma **Prova de Conceito (PoC)** a ser realizada no ambiente do FNDE, sendo homologada como vencedora caso o resultado da PoC seja satisfatório, ou seja, demonstre que todos os requisitos do software definidos na especificação foram atendidos e funcionalmente demonstrados:
- **10.7.1.** O FNDE, após a habilitação documental daquela que for a melhor classificada nos lances do pregão, convocará formalmente a empresa, via Portal de Compras, para a realização da PoC;
- **10.7.2.** Prevê-se que a PoC será realizada em um único dia, iniciando às 9 horas. Caso não seja possível a PoC será retomada no próximo dia útil ao início e assim, sucessivamente, até a conclusão:
- **10.7.3.** Deverão participar da PoC recurso(s) técnico(s) da empresa, com total domínio técnico e conceitual da ferramenta e um representante legal que deverá assinar, em nome da empresa, o Relatório da Prova de Conceito e, pelo FNDE, servidor(es) técnico(s) da Diretoria de Tecnologia que será(ão) responsável(is) pela análise do software e pelo ateste de atendimento aos requisitos definidos neste termo;
- **10.7.4.** Todos os requisitos técnicos e funcionais definidos neste Termo de Referência serão objeto de avaliação desta PoC e deverão ser demonstrados e executados satisfatoriamente:
- **10.7.5.** Qualquer requisito que não seja devidamente demonstrado e comprovado caracterizará a incompatibilidade do produto com as exigências deste Termo de Referência;
- **10.7.6.** A presença de bug/defeito em funcionalidade que, teoricamente, atenda a determinado requisito funcional caracteriza que o requisito não foi atendido e, consequentemente, a incompatibilidade do produto;
- **10.7.7.** A presença de falhas cosméticas, ou seja, falhas que não comprometem os requisitos técnicos e funcionais do sistema não caracterizam a incompatibilidade do produto. Como exemplos podemos citar: labels ou mensagens com erros de grafia; falhas de formatação/máscara de campos.
- **10.8.** Caso a licitante classificada não comprove a compatibilidade do produto com as exigências especificadas, a empresa classificada imediatamente após será convocada para, sucessivamente e em igual prazo, realizar a PoC, obedecendo aos mesmos critérios de avaliação e homologação;
- **10.9.** Da Aplicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA № 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010
- **10.9.1.** Todo o fornecimento deverá levar em consideração os critérios de <u>sustentabilidade</u> <u>ambiental</u> conforme requisitos constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;
- **10.10.** Da Aplicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA № 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010
- **10.10.1.** É importante informar que este Termo de Referência é fruto da sequência de trabalhos da etapa de <u>Planejamento da Contratação</u> conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010, a qual dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- **10.10.2.** Conforme a instrução normativa acima, os documentos de planejamento (Análise de Viabilidade, Plano de Sustentação, Análise de Riscos e Estratégia de Contratação) foram devidamente elaborados e se encontram aprovados;
- 10.11. Da Aplicação do Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010
- **10.11.1.** Ao presente Termo de Referência foram aplicadas as determinações constantes do Decreto no 7.174 de 12 de maio de 2010, a citar:
- **10.11.1.1.** De acordo com o artigo 2º do citado Decreto: essa contratação foi precedida de elaboração de planejamento de contratação;
- **10.11.1.2.** De acordo com os artigos 4° e 5° do citado Decreto: entende-se que não é aplicável a preferência na contratação em virtude de que é de conhecimento desta área

Técnica que os bens e serviços especificados nesta contratação não possuem Processo Produtivo Básico (PPB) e ou tecnologia desenvolvida no País (TP) e ou produzidos de acordo com o PPB.

ENCARTE A – Declaração de Serviços de Garantia

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PRESTAR SERVIÇOS DE GARANTIA

(modelo)

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE Referência:
A Empresa Licitante [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº [CNPJ da Empresa Licitante], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [Nome completo do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [RG do Representante Legal] e do CPF nº [CPF do Representante Legal], declara que prestará os serviços de garantia de funcionamento do objeto ([relacionar os softwares em fornecimento]), pelo prazo e nos termos do disposto no Termo de Referência, diretamente ou através de empresa especializada, sem custos adicionais para a Contratante.
Local e Data. [Nome do Representante Legal] Cargo / Telefone

ENCARTE B – Modelo de Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9999/2012

1. Identificação	
Área:	Contrato:
Fiscal do Contrato:	Gerente do Projeto da Contratada:
Objeto:	

2. Informações da Ordem de Serviço

OS úmer o	Data de Emissão	Descrição dos Serviços

Prazo de Execução	Período de Execução	Local de Execução dos Serviços	

3. Especificação Técnica dos Serviços

Detalhamento técnico dos serviços	

Metas a serem atingidas		

Indicação dos recursos a serem utilizados	

Indicação do cronograma a ser executado (atividades, prazos, recursos)

4. Custo dos Serviços

Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Total da OS	-	-	-	

Preço e condições de pagamento					
5. Produtos dos S	Serviços				
Descrição					
6. Não fazem part	e do Escopo				
Descrição					
7. Observações					
Descrição					
8. Aceite da Conti	8. Aceite da Contratada				
Descrição					
Eu, <i>Nome do Gerente de Projetos</i> , Gerente de Projetos da Empresa , declaro concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações estabelecidas pelo FNDE e propostas pelo Fiscal do Contrato.					
9. Aceite do Cont	ratante				
Descrição					
	al do Contrato, Fiscal do Contrato 99/ cordo com as especificações contidas na o Contrato.				
	Assinatura do Fiscal do Contrato Nome do Fiscal do Contrato	Assinatura do Gerente de Projeto da Empresa Nome do G. de Projeto da Empresa			
1					

ENCARTE C – Modelo Relatório da PoC

RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO

DESCRIÇÃO DA	PROVA DE	CONCEITO	(PoC)
--------------	----------	----------	-------

Processo de validação da Ferramenta de Apoio ao Núcleo de Métricas de Software, etapa integrante do processo licitatório de aquisição – Edital xxxx/2012.

OBJETIVOS

Atestar todos os requisitos técnicos e funcionais exigidos no Termo de Referência integrante do Edital xxxx/2012.

PRODUTO AVALIADO

Nome da empresa classificada

Data de realização da PoC	Nome do produto	Nome do Fabricante	

EQUIPE ENVOLVIDA		
Empresa classificada	Nome do técnico	Nome representante
Servidores FNDE	Assinaturas	

AVALIAÇÃO			
Deceriese de Requisite	Aprovado (sim/não)		Obcomicação
Descrição do Requisito	Sim	Não	Observação

RESUL	RESULTADO FINAL				
Apro	Aprovado				
Sim	Não	Observação			
Data		Assinatura Representante Empresa	Assinatura Servidores FNDE		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.023898/2012-44

ANEXO II

Modelo de Apresentação da Proposta de Preço

Modelo do Demonstrativo do Preço Global da Proposta e da Planilha de Preços Unitários dos Produtos:

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	
Referência:	

ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade Total	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de uso de software referente	Licença	05		
2	Serviços profissionais de implantação - entrega, instalação e configuração, testes e homologação	Projeto	01		
3	Manutenção e Suporte - Garantia	Mês	12		
4	Transferência de Conhecimentos	Participante	04		
5	Operação Assistida	Hora	200		
				TOTAL	R\$

O prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados desta data.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades neles especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o objeto da contratação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:			
CNPJ/MF:	Endereço:		
Tel/Fax:	CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	c/c:	
Dados do Repres	sentante Legal da Empres	sa para assinatura	do Contrato:
Nome:			
Endereço:			
	Cidade:		UF:
CPF/MF:	Car	rgo/Função:	
Cart.ldent nº:		_ Expedido por: _	
Naturalidade:	Nac	cionalidade:	

Local e data. Identificação e assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.023898/2012-44

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO	N.º	/2012,	QUE	ENTR	E SI
CELEBRAM					
DESENVOLV	IMENTO	DA EDUC	AÇÃO -	- FND	EEA
(O)			PARA	os	FINS
QUE SE ESP	ECIFIC/	4.			

Aos dias do mês de de 2012, de um lado o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" - Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de marco de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito** inscrita no CNPJ sob o n° ____**colocar o CNPJ da empresa**____, estabelecida à **endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, n°, cidade/UF)** ___, neste ato representada(o) por seu/sua _____**cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)**, Srª/Sº. ____**nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)**____, portador(a) da carteira de identidade n° ____, expedida pela _, portador(a) da carteira de identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034. 023898/2012-44, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PRECO GLOBAL, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa(s) especializada(s) em Tecnologia da Informação para fornecimento de Ferramenta de Apoio ao Núcleo de Métricas de Software e de serviços para implantação, transferência de conhecimentos, operação assistida e garantia (suporte técnico e atualização de versão) por 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência e em seus respectivos Encartes – Anexo I deste Edital.

DO PREÇO

CLAÚSULA SEGUNDA – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS PREÇOS

Ferramenta de Apoio ao Núcleo de Métricas de Software e de serviços para implantação					
Descrição					
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Despesa
Licença de uso de software referente	Licença	05			Capital
Serviços profissionais de implantação - entrega, instalação e configuração, testes e homologação	Projeto	01			Corrente
Manutenção e Suporte - Garantia	Mês	12			Corrente
Transferência de Conhecimentos	Participante	04			Corrente
Operação Assistida	Hora	200			Corrente
TOTAL -					

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCE	EIRA – Vii	ncula-se a	a este	Contrato	o Ec	dital de	Pregão	Eletrônico	nº
/2012 e seus	Anexos, cı	ujo aviso f	oi publ	icado no I	D.O.L	J. de	de		de
2012 e a proposta co	omercial da	a Contra	TADA.						

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência inicia-se na data de sua assinatura e com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado no que tange aos serviços de Garantia - Suporte e Manutenção, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do FNDE e designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, assim como do artigo 25 da INSTRUÇÃO NORMATIVA № 4 da SLTI/MPOG, de 12 de novembro de 2010.

- §1º Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
 - fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
 - III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;

- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- **§2º** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I Designar o Gestor do Contrato, nomeando-o quando da assinatura do Contrato, para ser o responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato, juntamente com a Comissão de Recebimento a qual também será designada pelo CONTRATANTE, que permitirá a liquidação da despesa;
- II Promover, por meio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de acordo com os padrões de qualidade definidos pela CONTRATANTE, competindo ao Gestor do Contrato sustar e recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas usuais;
- III Alocar profissionais para acompanhar a implementação dos PRODUTOS pela CONTRATADA. Esta alocação deverá obedecer ao disposto no cronograma de execução;
- IV Emitir Ordens de Serviço;
- V Acompanhar a execução dos serviços providos pela Contratada, por meio de mecanismos de controle;
- VI Avaliar técnica, quantitativa e qualitativamente os serviços entregues pela CONTRATADA e realizar a rejeição de eventuais serviços defeituosos, nos termos da Ordem de Serviço, do Contrato, da Proposta da CONTRATADA, do Termo de Referência e seus Anexos e Encartes do Edital;
- VII Apresentar demandas e priorizar o seu atendimento;
- VIII Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;
- IX Aprovar sob a ótica negocial e técnica os produtos entregues pela CONTRATADA, nos termos da Ordem de Serviço, do Contrato, da Proposta da CONTRATADA, do Termo de Referência e seus Anexos e Encartes do Edital;
- X Realizar o monitoramento técnico de ordens de serviço e a solicitar à CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou defeitos técnicos;
- XI Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- XII Permitir, quando necessário e exigível pelo serviço a ser prestado, acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do CONTRATANTE para a execução dos serviços, respeitando-se as limitações já existentes tais como áreas de segurança, horário de almoço, horários de início e final de expediente, limites de acesso aos finais de semana, dentre outros;
- XIII Prover infra-estrutura mínima necessária ao desenvolvimento das atividades previstas, ou seja, locais e materiais adequados, tais como espaço físico, mesas, cadeiras, energia elétrica, software e hardware;
- XIV Avaliar a manutenção das condições técnicas exigidas na fase de habilitação que permitiram à CONTRATADA vencer o certame licitatório;

- XV Emitir termo de recebimento provisório e definitivo;
- XVI Aplicar sanções à CONTRATADA;
- XVII Monitorar ocorrências de problemas na execução da Ordem de Serviço e situações que requeiram a aplicação de sanções;
- XVIII Ante as evidências de cumprimento de Ordem de Serviço e de manutenção das condições técnicas de habilitação, providenciar a verificação de cálculo dos valores devidos, a avaliação do atendimento de todas as obrigações contratuais, liquidar a despesa, verificar a quitação das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias e efetuar o pagamento, na forma e nos prazos convencionados no Contrato;
- XIX Perante as evidências de descumprimento de cláusula contratual ou de ocorrência de ato ou fato sujeito à sanção, aplicar a sanção prevista contratualmente;
- XX Perante a análise técnica de pedido de repactuação, providenciar a análise administrativa da possibilidade de atendimento ao pleito e, caso aceitável, a celebração de termo aditivo;
- XXI Ante as evidências de vantajosidade de continuação do contrato, celebrar termo aditivo de prorrogação contratual;
- XXII Ante as evidências de necessidade, conveniência e oportunidade de alteração contratual, nos limites da lei, celebrar termo aditivo;
- XXIII Comunicar à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou produtos entregues para adoção das providências saneadoras.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e respectivo Contrato;
- II Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- III Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- IV Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- V Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- VI Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- VII Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

- VIII Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- IX Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- X Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- XI Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da Contratante;
- XII Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto do Termo de Referência;
- XIII Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas definidas, visando homologação da mesma pela Contratante;
- XIV Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- XV Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos do Termo de Referência, ou por solicitação da Contratante devidamente justificada;
- XVI Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes do Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **CLÁUSULA OITAVA** A execução dos serviços e o fornecimento deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e seus encartes Anexo I do Edital de Pregão, e no presente Contrato.
- §1º O fornecimento deve estar de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência Anexo I do Edital;
- §2º Fica estabelecida como dependências da CONTRATANTE na cidade de Brasília-DF, no Edifício Sede da CONTRATANTE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE Brasília/DF, e/ou Bloco L, Edifício Lino Martins, ou em qualquer outra instalação na cidade de Brasília-DF, que venha a ocupar;
- §3º Os fornecimentos deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário comercial:
- §4º Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação gerencial e técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE;
- §5º Todo e qualquer produto gerado pela CONTRATADA, incluindo-se documentação, deverá sempre passar por um procedimento de entrega e aceite pela CONTRATANTE;
- §6º Os serviços de execução e fornecimento deverão atender ao Cronograma de Execução do **item 2.7** do Termo de Referência Anexo I do Edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – A Contratante, estando tudo conforme, pagará à CONTRATADA no prazo de até **14 (quatorze) dias**, contados do atesto devidamente acompanhado da

documentação certificada pelo Fiscal do Contrato e de acordo com o item 5 do Termo de Referência.

- §1º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **§2º** O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e conforme item 5.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- §3º Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições de Garantia, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- §4º Caso haja divergência na fatura, o FNDE deverá devolvê-la para que a CONTRATADA possa refazê-la, contando-se novo prazo para pagamento a partir da sua reapresentação;
- §5º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das comprovações do item 5.2.5 do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- §6º A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- §7º O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

 \mathbf{N} = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DA GARANTIA

- **CLÁUSULA DÉCIMA** Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.
- §1º O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.
- §2º A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- §3º Se a garantia prestada pela **Contratada** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **Contratante**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

- §4º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.
- **§5º** Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta, a **Contratante** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **§6º** A Contratada deverá garantir que os serviços objeto deste Contrato e do Termo de Referência **Anexo I deste Edital** atenderão ao padrão de qualidade exigido pela indústria de informática e pelo FNDE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

	<u> </u>	. D. (D O 1 / (Q /)	O OIIQ/ IIII EIII	7 (1 (1) (
CLÁUSULA DÉCIMA	PRIMEIRA	– Atribui-se a	o presente cor	ntrato o valo).	or fixado de F	₹
§1º – Estã mão-de-obra, tributos outros gastos não e constantes neste cont	s, emolumento specificados,	os, despesas		argos sociais	s ou quaisqu	er
§2º – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de 2012, estão estimadas em R\$,						
Programa de Trabalho	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	Valor (R\$)	
\$3º – As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício financeiro de 2012, fixado OU estimado em R\$,(), correrão às expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza						
§4º – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do						

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no

art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Contrato e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a Contratante poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções a seguir de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o FNDE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou se os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- **III suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- §1º Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- §2º O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da CONTRATADA, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. formulário da GRU poderá ser obtido sítio STN. www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index GRU.asp.

- §3º Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- §4º No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.
- §5º Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **Contratada** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- §6º No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- §7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- §8º A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- §9º As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.
- **§10º** Serão aplicadas penalidades no caso de interrupções injustificadas dos serviços, na execução dos serviços em desacordo com as especificações, na execução dos serviços em desacordo com os prazos estabelecidos, no fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço unitário contratado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M/FGV, com base na seguinte fórmula:

R = [(I - Io).P]/Io

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice acumulado dos 12 meses anteriores ao mês do reajuste;

lo = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- §1º Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.
- **§2º -** O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

§1º – A rescisão contratual poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- III. judicial, nos termos da legislação.
- **§2º** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **§3º** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.
- **§4º** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSÉ CARLOS WANDER	LEY DIAS DE FREITAS	
P/ CONTR	P/ CONTRATADA	
	TESTEMUNHAS:	
1	2	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	

153173.952012.10778.5101.1431250126.223



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00095/2012

Às 10:00 horas do dia 10 de janeiro de 2013, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 116 de 28/03/2012, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23034023898201244, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00095/2012. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) especializada(s) em Tecnologia da Informação para fornecimento de Ferramenta de Apoio ao Núcleo de Métricas de Software e de serviços para implantação, transferência de conhecimentos, operação assistida e garantia (suporte técnico e atualização de versão) por 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus respectivos Encartes Anexo I do Edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1 Descrição: SOFTWARE

Descrição Complementar: O item deve ser cotado conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do

Edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Licença **Valor estimado: R\$** 41.047,5200 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME, pelo melhor lance de R\$ 37.086,1100 .

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

Descrição Complementar: O item deve ser cotado conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do

Edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Projeto **Valor estimado: R\$** 20.669,7500 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME, pelo melhor lance de R\$ 18.543,0600.

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)

Descrição Complementar: O item deve ser cotado conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do

Edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12Unidade de fornecimento: MêsValor estimado: R\$ 39.213,8800Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME, pelo melhor lance de R\$ 35.277,0400 .

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: Treinamento Informática - Sistema / Software

Descrição Complementar: O item deve ser cotado conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do

Edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: Participante

Valor estimado: R\$ 10.595,6300 Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME, pelo melhor lance de R\$ 8.500,0000 .

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

Descrição Complementar: O item deve ser cotado conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do

Edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200Unidade de fornecimento: HoraValor estimado: R\$ 38.882,5000Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME, pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000 .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 150.409,2800 Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME, pelo melhor lance de R\$ 119.406,2100 .

Itens do grupo:

- 1 SOFTWARE
- 2 Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática
- 3 Informática Suporte Técnico (Software / Equipamentos)
- 4 Treinamento Informática Sistema / Software
- 5 Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - SOFTWARE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP I	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.203.135/0001-40		Não	Não	5	R\$ 5.000,0000	R\$ 25.000,0000	04/01/2013 12:14:29
	Marca: WINFPA Fabricante: FERNA Descrição Detalha de pontos de função	ada do Obje		NFPA - software	de dimensionament	o de projetos basea	dos em análise
00.665.620/0001-40	EFICACIA ORGANIZACAO LTDA - ME	Sim	Sim	5	R\$ 8.000,0000	R\$ 40.000,0000	28/12/2012 11:26:37
	Marca: Eficácia Fabricante: Eficác Descrição Detalha		eto Ofertado: Sist	ema de Mensura	ação de Software		
11.352.149/0001-56	2REACH INFORMATICA LTDA - ME	Sim	Sim	5	R\$ 8.200,0000	R\$ 41.000,0000	09/01/2013 16:51:55
	Marca: Sizify Fabricante: Sizify Descrição Detalh. Edital.	ada do Obj	eto Ofertado: Co	onforme especif	icações contidas no	Termo de Referênc	ia, Anexo I do
02.434.797/0001-60	FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - EPP	Sim	Sim	5	R\$ 17.085,2220	R\$ 85.426,1100	08/01/2013 16:36:23
	Marca: Scope Fabricante: Total Descrição Detalha Software			ença de uso de s	oftware perpétua de	e Ferramenta de Apo	io à Métrica de
13.047.334/0001-62	ENJOY IT TECNOLOGIA E SOLUCOES DE SISTEMAS LTDA - ME	Sim	Sim	5	R\$ 46.712,3500	R\$ 233.561,7500	10/01/2013 09:53:47
	Marca: Esize Fabricante: ENJO' Descrição Detalha		eto Ofertado: Lice	nça do uso de s	oftware referente.		

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 41.000,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 10:00:47:943
R\$ 40.000,0000	00.665.620/0001-40	10/01/2013 10:00:47:943
R\$ 25.000,0000	32.203.135/0001-40	10/01/2013 10:00:47:943
R\$ 233.561,7500	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:00:47:947
R\$ 85.426,1100	02.434.797/0001-60	10/01/2013 10:00:47:947

R\$ 179.859,0500	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:06:41:623
R\$ 150.305,3000	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:16:28:100
R\$ 130.966,0500	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:37:50:640
R\$ 37.086,1100	11.352.149/0001-56	10/01/2013 10:41:35:410
R\$ 85.000,0000	02.434.797/0001-60	10/01/2013 10:49:50:943

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	10/01/2013 10:04:47	Item aberto.
Suspenso	10/01/2013 11:22:40	Item suspenso.
Aberto	10/01/2013 15:02:29	Item aberto.
Iminência de Encerramento	10/01/2013 15:04:37	Batida iminente. Data/hora iminência: 10/01/2013 15:24:37.
Aguardando Convocação ME/EPP	10/01/2013 15:40:25	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	10/01/2013 15:40:29	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerrado	10/01/2013 15:41:39	Item encerrado.
Aceite	31/01/2013 10:37:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11.352.149/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 37.086,1100.
Habilitado	31/01/2013 10:37:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ/CPF: 11.352.149/0001-56

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

(- 1 - 1 - 1 - 1			~	5 ,			
CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.203.135/0001-40		Não	Não	1	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,0000	04/01/2013 12:14:29
	Descrição Detalh	ada do Obj	eto Ofertado: Ser	viços profissiona	ais de instalação, con	figuração, testes e ho	mologação.
02.434.797/0001-60	FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,0000	08/01/2013 16:36:23
	Descrição Detalh testes e homologa		j eto Ofertado: Se	rviços profission	nais de implantação -	entrega, instalação e	e configuração,
00.665.620/0001-40	EFICACIA ORGANIZACAO LTDA - ME	Sim	Sim	1	R\$ 20.000,0000	R\$ 20.000,0000	28/12/2012 11:26:37
	Descrição Detalh	ada do Obj	eto Ofertado: bla				
11.352.149/0001-56	2REACH INFORMATICA LTDA - ME	Sim	Sim	1	R\$ 20.500,0000	R\$ 20.500,0000	09/01/2013 16:51:55
					nais de implantação - no de Referência, Ane		e configuração,
13.047.334/0001-62	ENJOY IT TECNOLOGIA E SOLUCOES DE SISTEMAS LTDA - ME	Sim	Sim	1	R\$ 155.707,8500	R\$ 155.707,8500	10/01/2013 09:53:47

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

testes e homologações

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20.000,0000	00.665.620/0001-40	10/01/2013 10:00:47:947
R\$ 20.000,0000	32.203.135/0001-40	10/01/2013 10:00:47:947
R\$ 155.707,8500	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:00:47:950

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços profissionais de implantação-entrega instalação e configuração,

R\$ 20.500,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 10:00:47:950
R\$ 20.000,0000	02.434.797/0001-60	10/01/2013 10:00:47:950
R\$ 119.906,0500	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:06:34:110
R\$ 19.500,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 10:10:29:513
R\$ 100.203,5400	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:16:35:707
R\$ 87.310,7100	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:38:01:477
R\$ 18.543,0600	11.352.149/0001-56	10/01/2013 10:44:18:717
R\$ 15.000,0000	02.434.797/0001-60	10/01/2013 10:51:26:490
R\$ 19.500,0000	32.203.135/0001-40	10/01/2013 15:31:07:887

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos	do	Item
---------	----	------

Evento	Data	Observações
Aberto	10/01/2013 10:04:47	Item aberto.
Suspenso	10/01/2013 11:22:40	Item suspenso.
Aberto	10/01/2013 15:02:29	Item aberto.
Iminência de Encerramento	10/01/2013 15:04:37	Batida iminente. Data/hora iminência: 10/01/2013 15:24:37.
Aguardando Convocação ME/EPP	10/01/2013 15:40:25	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	10/01/2013 15:40:29	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerrado	10/01/2013 15:41:39	Item encerrado.
Aceite	31/01/2013 10:37:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11.352.149/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 18.543,0600.
Habilitado	31/01/2013 10:37:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ/CPF: 11.352.149/0001-56

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

(7.5 propose	as com inamente	iorairi aeselassiii	cadas pelo pre	.goeno,			
CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte De ME/EPP ME/	claração EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.203.135/0001-40		Não	Não	12	R\$ 3.000,0000	R\$ 36.000,0000	04/01/2013 12:14:29
	Descrição Detalha	ada do Objeto C	Ofertado: Sup	orte técnico e n	nanutenção do softw	are.	
00.665.620/0001-40	EFICACIA ORGANIZACAO LTDA - ME	Sim	Sim	12	R\$ 3.000,0000	R\$ 36.000,0000	28/12/2012 11:26:37
	Descrição Detalha	ada do Objeto C	Ofertado: bla				
11.352.149/0001-56	2REACH INFORMATICA LTDA - ME	Sim	Sim	12	R\$ 3.250,0000	R\$ 39.000,0000	09/01/2013 16:51:55
	Descrição Detalh a Termo de Referênc			anutenção e S	uporte - Garantia c	onforme especificaçõ	es contidas no
02.434.797/0001-60	FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - EPP	Sim	Sim	12	R\$ 5.000,0000	R\$ 60.000,0000	08/01/2013 16:36:23
	Descrição Detalh atualização do soft		Ofertado:	Suporte e Mar	nutenção mensal na	a utilização, instalaçã	o, correção e
13.047.334/0001-62	ENJOY IT TECNOLOGIA E SOLUCOES DE SISTEMAS LTDA - ME	Sim	Sim	12	R\$ 86.936,8800 I	R\$ 1.043.242,5600	10/01/2013 09:53:47

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e suporte- garantia.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 36.000,0000	00.665.620/0001-40	10/01/2013 10:00:47:950
R\$ 1.043.242,5600	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:00:47:953
R\$ 60.000,0000	02.434.797/0001-60	10/01/2013 10:00:47:953
R\$ 39.000,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 10:00:47:953
R\$ 36.000,0000	32.203.135/0001-40	10/01/2013 10:00:47:953
R\$ 803.370,4800	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:06:26:743
R\$ 671.363,6400	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:16:43:700
R\$ 584.981,7600	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:38:22:030
R\$ 50.000,0000	02.434.797/0001-60	10/01/2013 10:41:03:630
R\$ 35.277,0400	11.352.149/0001-56	10/01/2013 10:42:03:130
R\$ 48.000,0000	02.434.797/0001-60	10/01/2013 10:43:35:200
R\$ 35.000,0000	32.203.135/0001-40	10/01/2013 15:30:31:657

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Data	Observações
10/01/2013 10:04:47	Item aberto.
10/01/2013 11:22:40	Item suspenso.
10/01/2013 15:02:29	Item aberto.
10/01/2013 15:04:37	Batida iminente. Data/hora iminência: 10/01/2013 15:24:37.
10/01/2013 15:40:25	Aguardando convocação ME/EPP
10/01/2013 15:40:29	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
10/01/2013 15:41:39	Item encerrado.
31/01/2013 10:37:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11.352.149/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 35.277,0400.
31/01/2013 10:37:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ/CPF: 11.352.149/0001-56
	10/01/2013 10:04:47 10/01/2013 11:22:40 10/01/2013 15:02:29 10/01/2013 15:04:37 10/01/2013 15:40:25 10/01/2013 15:40:29 10/01/2013 15:41:39 31/01/2013 10:37:12 31/01/2013

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 4 - GRUPO 1 - Treinamento Informática - Sistema / Software

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP M	Declaração IE/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.203.135/0001-40		Não	Não	4		R\$ 10.000,0000	04/01/2013 12:14:29
	Descrição Detalhad	a do Objeto	Ofertado: Treina	amento e capac	itação de usuários.		
00.665.620/0001-40	EFICACIA ORGANIZACAO LTDA - ME	Sim	Sim	4	R\$ 2.500,0000	R\$ 10.000,0000	28/12/2012 11:26:37
	Descrição Detalhad	a do Objeto	Ofertado: bla				
11.352.149/0001-56	2REACH INFORMATICA LTDA - ME	Sim	Sim	4	R\$ 2.625,0000	R\$ 10.500,0000	09/01/2013 16:51:55
	Descrição Detalhac contidas no Termo d				onhecimento - 20	horas - conforme	especificações
02.434.797/0001-60	FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - EPP	Sim	Sim	4	R\$ 3.000,0000	R\$ 12.000,0000	08/01/2013 16:36:23
	Descrição Detalhad métrica de software	la do Objet	o Ofertado: Ser	viços de transfe	erência de conhecin	nentos na Ferramer	nta de apoio à
13.047.334/0001-62	ENJOY IT TECNOLOGIA E SOLUCOES DE SISTEMAS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 19.463,4800	R\$ 77.853,9200	10/01/2013 09:53:47

- MF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transferência deconhecimentos

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.500,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 10:00:47:957
R\$ 10.000,0000	00.665.620/0001-40	10/01/2013 10:00:47:957
R\$ 10.000,0000	32.203.135/0001-40	10/01/2013 10:00:47:957
R\$ 77.853,9200	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:00:47:960
R\$ 12.000,0000	02.434.797/0001-60	10/01/2013 10:00:47:960
R\$ 59.953,0400	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:06:17:760
R\$ 50.101,7600	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:16:53:643
R\$ 43.655,3600	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:38:31:520
R\$ 9.500,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 10:42:29:670
R\$ 9.400,0000	02.434.797/0001-60	10/01/2013 10:56:11:337

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ Data/Hora Inicial Desempate Data/Hora Final Desempate Situação do Lance Valor do Lance 11.352.149/0001-56 10/01/2013 15:40:29:927 10/01/2013 15:41:39:903 Fornecedor enviou lance R\$ 8.500,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	10/01/2013 10:04:47	Item aberto.
Suspenso	10/01/2013 11:22:40	Item suspenso.
Aberto	10/01/2013 15:02:29	Item aberto.
Iminência de Encerramento	10/01/2013 15:04:37	Batida iminente. Data/hora iminência: 10/01/2013 15:24:37.
Aguardando Convocação ME/EPP	10/01/2013 15:40:25	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	10/01/2013 15:40:29	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	10/01/2013 15:41:39	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor 2REACH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11352149000156 enviou um lance no valor de 8.500,0000
Encerrado	10/01/2013 15:41:39	Item encerrado.
Aceite	31/01/2013 10:37:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11.352.149/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 8.500,0000.
Habilitado	31/01/2013 10:37:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ/CPF: 11.352.149/0001-56

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 5 - GRUPO 1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

` ' '				,			
CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.665.620/0001-40	EFICACIA ORGANIZACAO LTDA - ME	Sim	Sim	200	R\$ 150,0000	R\$ 30.000,0000	28/12/2012 11:26:37
	Descrição Detalhada	do Objeto	Ofertado: bla				
32.203.135/0001-40	CSP - CONSULTORIA & SISTEMAS LTDA.	Não	Não	200	R\$ 180,0000	R\$ 36.000,0000	04/01/2013 12:14:29
	Descrição Detalhada	do Objeto	Ofertado: Apoio te	écnico e operaçã	o assistida.		
11.352.149/0001-56	2REACH INFORMATICA LTDA - ME	Sim	Sim	200	R\$ 194,0000	R\$ 38.800,0000	09/01/2013 16:51:55
	Descrição Detalhada Referência, Anexo I do		o Ofertado: Ope	ração Assistida	conforme espe	cificações contidas	no Termo de
13.047.334/0001-62	ENJOY IT TECNOLOGIA E SOLUCOES DE SISTEMAS LTDA - ME	Sim	Sim	200	R\$ 194,6300	R\$ 38.926,0000	10/01/2013 09:53:47
	Descrição Detalhada	do Objeto	Ofertado: Operaçã	ão Assistida			

02.434.797/0001-60 FATTO Sim Sim 200 R\$ 200,0000 R\$ 40.000,0000 08/01/2013 CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - EPP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de operação assistida na Ferramenta de apoio à métrica de software - Horas de Consultoria

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 38.800,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 10:00:47:960
R\$ 36.000,0000	32.203.135/0001-40	10/01/2013 10:00:47:960
R\$ 30.000,0000	00.665.620/0001-40	10/01/2013 10:00:47:960
R\$ 40.000,0000	02.434.797/0001-60	10/01/2013 10:00:47:963
R\$ 38.926,0000	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:00:47:963
R\$ 29.976,0000	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:06:01:530
R\$ 37.556,7400	11.352.149/0001-56	10/01/2013 10:09:22:950
R\$ 37.000,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 10:11:57:987
R\$ 36.500,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 10:18:25:337
R\$ 36.000,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 10:29:29:833
R\$ 21.828,0000	13.047.334/0001-62	10/01/2013 10:38:41:490
R\$ 35.096,1300	11.352.149/0001-56	10/01/2013 10:43:00:203
R\$ 28.000,0000	02.434.797/0001-60	10/01/2013 10:54:02:770
R\$ 35.090,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 11:08:34:397
R\$ 35.085,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 11:09:37:700
R\$ 20.000,0000	02.434.797/0001-60	10/01/2013 11:22:17:700
R\$ 32.900,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 15:05:06:587
R\$ 32.800,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 15:24:11:660
R\$ 32.750,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 15:24:43:310
R\$ 32.700,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 15:25:09:857
R\$ 32.600,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 15:25:33:027
R\$ 32.550,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 15:26:15:320
R\$ 26.990,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 15:28:10:600
R\$ 26.590,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 15:29:23:457
R\$ 26.580,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 15:30:31:527
R\$ 25.580,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 15:30:56:390
R\$ 33.000,0000	32.203.135/0001-40	10/01/2013 15:32:02:317
R\$ 25.080,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 15:32:31:180
R\$ 32.000,0000	32.203.135/0001-40	10/01/2013 15:33:04:520
R\$ 21.080,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 15:36:18:600
R\$ 21.030,0000	11.352.149/0001-56	10/01/2013 15:37:04:097
R\$ 30.000,0000	32.203.135/0001-40	10/01/2013 15:37:11:020
R\$ 29.999,0000	32.203.135/0001-40	10/01/2013 15:38:38:233

Desempate de Lances ME/EPP

 CPF/CNPJ
 Data/Hora Inicial Desempate
 Data/Hora Final Desempate
 Situação do Lance
 Valor do Lance

 11.352.149/0001-56
 10/01/2013 15:40:29:927
 10/01/2013 15:41:39:903
 Fornecedor enviou lance
 R\$ 20.000,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	10/01/2013 10:04:47	Item aberto.
Suspenso	10/01/2013 11:22:40	Item suspenso.
Aberto	10/01/2013 15:02:29	Item aberto.
Iminência de Encerramento	10/01/2013 15:04:37	Batida iminente. Data/hora iminência: 10/01/2013 15:24:37.
Aguardando Convocação ME/EPP	10/01/2013 15:40:25	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	10/01/2013 15:40:29	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerrado	10/01/2013 15:41:39	Item encerrado.
Aceite	31/01/2013 10:37:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11.352.149/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000.

Habilitado 31/01/2013 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ/CPF: 11.352.149/0001-56

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
,	CSP - CONSULTORIA & SISTEMAS LTDA.	Não	Não	-	R\$ 127.000,0000	04/01/2013 12:14:29
00.665.620/0001-40	EFICACIA ORGANIZACAO LTDA - ME	Sim	Sim	-	R\$ 136.000,0000	28/12/2012 11:26:37
11.352.149/0001-56	2REACH INFORMATICA LTDA - ME	Sim	Sim	-	R\$ 149.800,0000	09/01/2013 16:51:55
	FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - EPP	Sim	Sim	-	R\$ 217.426,1100	08/01/2013 16:36:23
13.047.334/0001-62	ENJOY IT TECNOLOGIA E SOLUCOES DE SISTEMAS LTDA - ME	Sim	Sim	-	R\$ 1.549.292,0800	10/01/2013 09:53:47

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Habilitado	31/01/2013 10:37:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 2REACH INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ/CPF: 11.352.149/0001-56
Registro Intenção de Recurso	31/01/2013 10:45:42	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - EPP CNPJ/CPF: 02434797000160. Motivo: Registramos intenção de recurso para verificação do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e da proposta comercial exigidos pelo Edital da licitante habilitada, bem
Registro Intenção de Recurso	31/01/2013 10:53:21	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - EPP CNPJ/CPF: 02434797000160. Motivo: Registramos intenção de recurso para verificação do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e da proposta comercial exigidos pelo Edital da licitante habilitada, bem
Intenção de Recurso Aceita	31/01/2013 11:05:43	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 02434797000160.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação	
02 434 797/0001-60	31/01/2013 10:53	31/01/2013 11:05	Aceito	

Motivo Intenção:Registramos intenção de recurso para verificação do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e da proposta comercial exigidos pelo Edital da licitante habilitada, bem como verificação do regular desenvolvimento do processo licitatório e, ressalvando o direito de deduzir alegações posteriores decorrente da análise dos documentos apresentados, que ainda não são de conhecimento das licitantes.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	10/01/2013 10:01:21	Srs. Licitantes, bom dia! Estamos iniciando o presente pregão eletrônico, o qual tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em Tecnologia da Informação para fornecimento de Ferramenta de Apoio ao Núcleo de Métricas de Software e de serviços para implantação, transferência de conhecimentos, operação assistida e garantia (suporte técnico e atualização de versão) por 12 (doze) meses,
Pregoeiro	10/01/2013 10:01:43	Procederemos primeiramente à análise das propostas enviadas, via eletrônica, e posteriormente a abertura dos itens para lances. Favor aguardar.
Pregoeiro	10/01/2013 10:04:58	Todas as propostas foram classificadas para a disputa (etapa de lances) e o Grupo 01 encontra-se aberto. Favor enviar seus lances.
Pregoeiro	10/01/2013 10:08:03	Atenção! Comunicamos que os lances deverão ser enviados sobre todos os itens que compõem o grupo. Porém, lembramos que a Adjudicação será pelo 'Menor Preço POR GRUPO
Pregoeiro	10/01/2013 10:08:24	Lembramos que o fornecedor não é obrigado a cobrir o valor do menor lance registrado (campo "Lance Mínimo"), podendo ofertar lance de valor superior disputando assim a 2ª, 3ª ou outras posições na classificação da licitação. Isto é importante, especialmente nos casos em que a menor proposta não seja aceita, caso em que serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.
Pregoeiro	10/01/2013 11:22:36	Srs. faremos um intervalo para o almoço, retornaremos às 15:00 horas.
Pregoeiro	10/01/2013 15:02:25	Srs. boa tarde

Pregoeiro	10/01/2013 15:04:14	Dando prosseguimento ao certame comunico que colacaremos o Grupo 01 em período de iminência e logo após o mesmo entrará no aleatório.
Sistema	10/01/2013 15:04:39	O(s) Grupo(s) G1 está(ão) em iminência até 15:24 de 10/01/2013, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	10/01/2013 15:24:15	Srs., em breve entraremos no período de `Encerramento Aleatório'. Lembramos que naquela fase a disputa será encerrada automaticamente a qualquer momento, no período entre 0 (zero) e 30 (trinta) minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, sem a interferência deste pregoeiro.
Sistema	10/01/2013 15:40:25	O GRUPO 1 teve participação de Micro/Pequena Empresa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/01/2013 15:40:25	O(s) item(ns) G1 terá(ão) desempate(s) ME/EPP ou 7174 do(s) lance(s). Clique em "Desempate ME/EPP/7174" e mantenham-se conectados.
Sistema	10/01/2013 15:40:29	Sr. Fornecedor 2REACH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11352149000156, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o GRUPO 1, inferior ao lance vencedor, até às 15:45:29 de 10/01/2013.
Sistema	10/01/2013 15:41:39	O GRUPO 1 teve o $1^{ m o}$ desempate ME/EPP encerrado. O fornecedor 2REACH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 11352149000156 enviou um lance no valor de $119.406,2100$
Sistema	10/01/2013 15:41:40	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	10/01/2013 15:47:43	Solicitamos o encaminhamento, via email (compc@fnde.gov.br) no prazo estabelecido em edital a proposta ajustada ao lance dessa empresa. Igualmente, solicitamos o encaminhamento dos documentos de habilitação especificados em edital e dos demais porventura descritos no Anexo I, para exame e verificação da aceitabilidade.Favor acusar o recebimento
Pregoeiro	10/01/2013 15:48:03	Para 2REACH INFORMATICA LTDA - ME - Solicitamos o encaminhamento, via email (compc@fnde.gov.br) no prazo estabelecido em edital a proposta ajustada ao lance dessa empresa. Igualmente, solicitamos o encaminhamento dos documentos de habilitação especificados em edital e dos demais porventura descritos no Anexo I, para exame e verificação da aceitabilidade.Favor acusar o recebimento
Pregoeiro	10/01/2013 15:48:44	Favor desconsiderar a mensagem enviada para Todos solicitando o envio da da proposta, obrigado.
Pregoeiro	10/01/2013 15:52:21	Para 2REACH INFORMATICA LTDA - ME - Estamos aguardando um posicionamento
11.352.149/0001-56	10/01/2013 15:53:11	Recebido. Estamos enviando.
Pregoeiro	10/01/2013 15:54:27	Para 2REACH INFORMATICA LTDA - ME - Obrigado
Pregoeiro	10/01/2013 15:57:50	Senhores, o presente pregão será suspenso neste momento para recebimento da documentação a ser encaminhada pelo licitante que apresentou o melhor preço a qual será encaminhada para a Área Técnica para análise e parecer, comunicaremos previamente a data de reabertura, obrigado
Pregoeiro	23/01/2013 09:30:54	Srs. Licitantes bom dia, comunico que a sessão será retomada hoje as 10:30hs.
Pregoeiro	23/01/2013 10:46:43	Senhores bom dia
Pregoeiro	23/01/2013 10:48:43	Para 2REACH INFORMATICA LTDA - ME - Em atendimento ao disposto no subitem 10.7 do Anexo I do Edital fica essa empresa convocada no prazo de 02 dias úteis, ou seja até o dia 25/01/13 a demonstrar através de Prova de Conceito as funcionalidades exigidas no Edital.
Pregoeiro	23/01/2013 10:51:01	Para 2REACH INFORMATICA LTDA - ME - Para agendamento favor contatar o Srs. Dúlio Mendes Soares Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Sistemas - CGDES/DIRTE Tel.: (61) 2022 4648 Fax: (61) 2022 4218 E-mail: dulio.soares@fnde.gov.br www.fnde.gov.br Va
Pregoeiro	23/01/2013 10:51:14	Para 2REACH INFORMATICA LTDA - ME - Favor acusar o recebimento
11.352.149/0001-56	23/01/2013 10:53:42	Bom dia, recebemos a mensagem. Realizaremos a Prova de Conceito conforme estabelecido em Edital.
Pregoeiro	23/01/2013 10:54:27	Para 2REACH INFORMATICA LTDA - ME - Obrigado.
Pregoeiro	23/01/2013 10:55:42	Comunico que a sessão será suspensa para a realaização da Prova de Conceito, comunicaremos previamente a data de reabertura.
Pregoeiro	28/01/2013 14:53:38	Srs. comunico que a sessão será retomada amanhã às 10:30hs.
Pregoeiro	29/01/2013 09:06:15	Srs a sessão foi reaberta antes do horário previsto apenas para visualização dos valores individuais, ficando mantido o horário de 10:30hs para sua reabertura.
Pregoeiro	29/01/2013 10:01:27	Srs. conforme mensagem postada no sistema comprasnet (Por problemas na Rede SERPRO, essa funcionalidade esta bloqueada temporariamente) caso o sistema normalize retomaremos a sessão às 15:00h de hoje, obrigado.

Pregoeiro	31/01/2013 10:04:30	Srs. bom dia, dando prosseguimento ao certame e após a normalização do sistema, comunico que a sessão será retomada às 10:30, favor estarem concectados, obrigado.
Pregoeiro	31/01/2013 10:33:39	Novamente bom dia
Pregoeiro	31/01/2013 10:34:31	Quanto a proposta apresentada pela empresa 2REACH INFORMATICA LTDA - ME, comunicamos que a mesma encontra-se em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, conforme Parecer Técnico, bem como Relatório de Aprovação da Prova de Conceito, constantes dos autos.
Pregoeiro	31/01/2013 10:34:42	Igualmente, os documentos de habilitação estão de acordo com o estabelecido em edital.
Sistema	31/01/2013 10:37:44	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os ítens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na aceitação´.
Pregoeiro	31/01/2013 10:37:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: $31/01/2013$ às $11:00:00$.
Pregoeiro	31/01/2013 10:38:06	Após a aceitação formal das propostas vencedoras e habilitação das empresas, no sistema, foi aberto prazo para manifestação de intenção de recurso até às 11h00min. Decorrido este prazo e não havendo manifestação motivada e objetiva, será encerrada a sessão pública deste pregão e procedida a adjudicação de seu objeto ao vencedor.
Pregoeiro	31/01/2013 10:38:28	Caso algum fornecedor manifeste intenção de recurso (e somente se esta for aceita pelo pregoeiro), deverá observar o prazo legal a ser estabelecido para registro da Razão do Recurso. Os demais licitantes deverão observar, igualmente, o prazo legal para registro das Contra-Razões.
Pregoeiro	31/01/2013 11:03:35	Srs. fornecedores, o prazo para manifestação de intenção de recurso foi fechado, sendo que foi manifestada intenção de recurso pela empresa FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS S/S LTDA – EPP
Pregoeiro	31/01/2013 11:05:19	ACEITO. O licitante reclamante deverá formalizar as Razões de Recurso e comprovar cabalmente suas alegações, observando o prazo legal estabelecido, sob pena de decair de seu direito. Os demais licitantes, em especial, o vencedor, fica desde logo intimados a apresentar as Contra-Razões dos Recursos, observando igualmente o prazo limite.

	Data/Hora	Observações
		ODSEI VAÇUES
	10/01/2013 09:55:37	Pregoeiro Anterior: 00618116109-ANDRE LUSTOSA AVILA . Pregoeiro Atual: 27932842115-GERSON QUIRINO DE SOUSA . Justificativa: Troca de Pregoeiro
•	23/01/2013 09:31:41	Previsão de Reabertura: 23/01/2013 10:30:00. Motivo: Aceitação
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	23/01/2013 10:45:37	Pregoeiro Anterior: 27932842115-GERSON QUIRINO DE SOUSA . Pregoeiro Atual: 00618116109-ANDRE LUSTOSA AVILA . Justificativa: Troca de Pregoeiro
Reativado 2	23/01/2013 10:45:46	
	24/01/2013 14:42:50	Pregoeiro Anterior: 00618116109-ANDRE LUSTOSA AVILA . Pregoeiro Atual: 27932842115-GERSON QUIRINO DE SOUSA . Justificativa: Troca de Pregoeiro
	28/01/2013 14:54:22	Previsão de Reabertura: 29/01/2013 10:30:00. Motivo: Aceitação
	29/01/2013 09:01:30	
	29/01/2013 09:06:55	Previsão de Reabertura: 29/01/2013 10:30:00. Motivo: Aceitação
Reativado	29/01/2013 09:58:22	
	29/01/2013 15:51:23	Previsão de Reabertura: 30/01/2013 10:00:00. Motivo: Instabilidade do sistema
Reativado 3	30/01/2013 15:14:59	
	30/01/2013 15:15:33	Previsão de Reabertura: 31/01/2013 10:00:00. Motivo: Instabilidade do sistema
Reativado 3	31/01/2013 10:01:08	
Abertura de Prazo ³	31/01/2013 10:37:44	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	31/01/2013 10:37:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/01/2013 às 11:00:00.

Data limite para registro de recurso: 04/02/2013. Data limite para registro de contra-razão: 07/02/2013. Data limite para registro de decisão: 18/02/2013.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:07 horas do dia 31 de janeiro de 2013, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GERSON QUIRINO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

ANDRE LUSTOSA AVILA

Equipe de Apoio

RONALDO BEZERRA LEITE

Equipe de Apoio

ALISSON RAFAEL RODRIGUES ALVES

Equipe de Apoio



Voltar